



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2024.

Comunicação nº 371/2024 - TJD/RJ

Despacho

Processo 343/2024

Recurso Voluntário

Recorrente: São Gonçalo EC (terceiro interessado)

Recorrida: Decisão da 4ª CDR (que absolveu o Vivo Rio/Pérolas Negras quanto a imputação dos artigos 203 e 191 III do CBJD)

Complemente o preparo sob pena de deserção.

Publique-se e Cumpra-se.

Dilson Neves Chagas
Presidente